ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº:

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabaiana/SE.

1. Condições gerais da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação e demais veículos do Município de Itabaiana/SE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação do (micro-ônibus e ônibus tipo ORAII – Rural) Município de Itabaiana/SE, conforme descrição abaixo.	Grupo: 713 Serviço: 30127	Serviço	15	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
2.	DESCRIÇÃODOITEM: (CHASSI) ÔNIBUS RODOVIÁRIO: MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, CICLO DIESEL, CARACTERÍSTICAS: TIPO: EURO 6- POTÊNCIA DOMOTORENTRE400E460CV;- MOTORTRASEIRO; FREIO MOTOR E FREIO, SUSPENSÃO PNEUMÁTICA COM CONTROLE R$ 2.159.600,00 R$ 2.519.944,00 ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE Praça Fausto Cardoso, s/n, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-001 ELETRÔNICO, FREIOS	Grupo: 713 Serviço: 30127	Serviço	01	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

	COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS);- SISTEMA ELÉTRICO: BATERIA DE 12V; SOMCOMRÁDIOORIGINALDE FÁBRICA; TOMADADE FORÇA NA CABINE DE 12 V OU 24 V; VENTILAÇÃO:AR QUENTE E FRIO/CLIMATIZADA E AR CONDICIONADO DEACORDOCOMASESPECIFICAÇÕESDO FABRICANTE;-DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; ESPELHO RETROVISORORIGINALDEFÁBRICA,RODAS EPNEUS ORIGINAL DE FÁBRICA (22.5" X 8.25" E 295/80R22.5"), CONFIGURAÇÃODASRODAS6X2;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL 01 (UM) RESERVATÓRIO DECOMBUSTÍVEL (MÍNIMO) 700 LITROS E MOTOR TRASEIRO;- DIMENSÕES:ALTURA4.200MM,LARGURA 2.600MM, COMPRIMENTOENTRE14.000E18.500MM;- ÔNIBUSRODOVIÁRIO: INSTRUMENTOSDO PAINEL QUE PERMITAMOMONITORAMENTODAS FUNÇÕES VITAISDOVEÍCULODURANTEAOPERAÇÃO COM SINAIS SONOROS OU LUMINOSOS QUE INDIQUEM FALHASCRÍTICASDOSISTEMA.- CHASSIDEVERÁCONTARCOMSANITÁRIO MODULAR TRASEIRO, BEBEDOURO, GELADEIRA, BANCOGUIA, ABERTURANAPORTA,LUZESEBAGAGEIRO COM CONTROLEREMOTO,VIGIATRASEIROCOM VIDRO COLADO FUMÊ COMCORTINA, CORTINAS PLISSADAS. DESCRIÇÃODOITEM:(CARROCERIA)- ÔNIBUSRODOVIÁRIO: INSTRUMENTOSDO PAINEL QUE PERMITAMOMONITORAMENTODAS FUNÇÕES VITAISDOVEÍCULODURANTEAOPERAÇÃ					

000072

	O COM SINAIS SONOROS OU LUMINOSOS QUE INDIQUEM FALHASCRÍTICASDOSISTEMA. ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE Praça Fausto Cardoso, s/n, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-001 SUPERFÍCIES ANTIDERRAPANTES NAS ÁREAS POSSÍVEIS DE SEREM PISADAS (PASSADIÇOS), PLATAFORMAS, PEDAIS,DEGRAUS,RAMPAS EPISOS EMGERAL, DEVERÁ SER COLOCADOUM COMPOSTO ANTIDERRAPANTEDOD-D-24667.- CHASSIDEVERÁCONTARCOMSANITÁRIO MODULAR TRASEIRO, BEBEDOURO, GELADEIRA, BANCOGUIA, ABERTURANAPORTA,LUZESEBAGAGEIRO COM CONTROLEREMOTO,VIGIATRASEIROCOM VIDRO COLADO FUMÊ COMCORTINA, CORTINAS PLISSADAS.- DIMENSÕES:ALTURA4.200MM,LARGURA 2.600MM, COMPRIMENTOENTRE14.000E18.500MM; - NÚMERODE POLTRONAS 46 UNIDADES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, DIVISÓRIA ENTRE MOTORISTAE SALÃO,PORTAPACOTES(CONFORME DISPONIBILIDADEDOMODELOOFERTADO), BAGAGEIRONAS LATERAIS. PINTURANA COR BRANCA.CÂMBIOAUTOMATIZADO.- POLTRONAS: DISPOSITIVODEPOLTRONA MÓVEL DPM; SEMILEITOCOMDESCANSAPERNAS TRASEIRO; DESCANSABRAÇORETRÁTIL.- CÂMBIO:AUTOMATIZADOCONFORTSHIFTPORTAS:DIANTEIRA- PANTOGRÁFICACOM VIDRO COLADO; PORTA PARA MOTORISTA; ACIONAMENTO DAS PORTAS					

000073

	ELETROPNEUMÁTICO; COM BLOQUEIO DASPORTASDESERVIÇO.-TANQUEDECOMBUSTÍVEL-MÍNIMODE 700LCLIMATIZAÇÃO-ARCONDICIONADOPORTAPACOTES-COMA/C,FOCODELUZ, Nº POLTRONA E COMSAÍDAS DE AR PARA JANELAS-BANHEIRONATRASEIRAEAVÁLVULA DE DESCARGAJUNTOCOMACAIXADE - GELADEIRA-GELADEIRAELÉTRICANA TRASEIRA-JANELAS: CORTINAS EM TODAS ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE Praça Fausto Cardoso, s/n, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-001 AS JANELAS, JANELASDOTIPOVIDROSCOLADOSCOM QUATRO VIDROSBASCULANTES (JANELADEVIDRO NOWC).-BAGAGEIRO: SEMDIVISÓRIA; CONTENDO CÂMERA DERÉ,CÂMERASFILMANDOAVIAENOLD FILMANDO O MOTORISTA, CAMERA FILMANDO O SALÃO.-CONFIGURAÇÃO ELÉTRICA CABINE: INSTALAÇÃODE RÁDIOMULTIFUNCIONAL, TOMADAS USB 5V,PARA MOTORISTA, AUXILIAR E NOS ASSENTOS INDIVIDUAIS.-TODOS OS COMANDOS DE CABINES ELETRICOS COMANDOS PELO MOTORISTA DO SEU PAINEL.-ILUMINAÇÃO: SOB POLTRONAS, NO BAGAGEIRO, POSSUINDO FAROL DE NEBLINA NA DIANTEIRA.-CORDOÔNIBUS:BRANCO,OUACERTADO NO MOMENTODACONTRATAÇÃODEACORDO COMO INTERESSE DO ORGÃO CONTRATANTE. PINTURA LISA					
3.	veículo tipo: IVECO BUS 17-280 ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 93Z**********55 MOTOR F4******Z*J*******1* VEICULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE PARA 48	Grupo: 713	Serviço	03	R$ 110.000,00	R$ 330.000,

	PASSAGEIROS SENTADOS + 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.	Serviço: 30127				
	VALOR TOTAL					R$ 730.000,00

1.2. Os veículos integrantes da frota, descritos no item 01, são os seguintes:

Item	Veículo/Modelo	Placa	Ano	Chassi
1	Micro ônibus Iveco	IAK-3791	2010	93ZI68B01A841190
2	Volkswagen 15.190	IAO-7157	2009	9BWR882W49R940817
3	Volkswagen Neobus 15.190 ESC	RQZ-7C23	2022	Não informado
4	Volkswagen 15.190	NVM-5379	2011	532882W6BR114841
5	Mercedes-Benz Caio LO 916	QMH-3345	2020	9BM979277LB129028
6	Micro ônibus Volare V8L 4x4 EO	QMN-7H80	2021	93PB58M10NC065870
7	Micro ônibus Volare V8L	OER-9743	2014	93PB55M10EC049624
8	Micro ônibus Volare Access	QML-9E34	2021	93PB90S19MC063322
9	Micro ônibus Volare	QMN-7C73	2021	9532M52P9MR106318
10	Volkswagen/Marco Polo Sem Midi	QMH-2163	2020	9532E82W2IR001060
11	Mercedes-Benz 1519	OEK-5681	2014	9BM384069EB931995
12	Micro ônibus Volare V8L	ROE-8651	2014	93PB55M10EC049622
13	Micro ônibus Volare Access	QMN-7H79	2021	93PB90S19MC064794
14	Volkswagen 15.190	OEO-6885	2013	9532E82W2DR353024
15	Micro ônibus Volare	QMN-7C74	2021	9532M52P2MR106337

1.3. Descrição complementar dos Serviços:

000075

1.3.1. O seguro deve contemplar cobertura compressiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, na modalidade valor de mercado referenciado – 100% da Tabela FIPE, franquia de vidros e retrovisores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho.

1.3.2. O seguro a que se refere os itens acima deverá COBRIR OS VEÍCULOS contra os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizado no Estado de Sergipe, ou local adequado mais próximo do acidente, bem como as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma a seguir.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE

1.4.1. DA COBERTURA: O Seguro devera cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

1.4.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

1.4.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

1.4.1.3. Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

1.4.1.4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

1.4.1.5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

1.4.1.6. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

1.4.1.7. Granizo, furacão ou terremoto, desabamento de árvores, pontes e edificações.

1.4.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

1.4.1.9. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos RCF-V (Danos Pessoais e Danos Corporais).

000076

1.4.1.10. Cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicas).

1.4.1.11. Cobertura de danos nos acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

1.4.1.12. Cobertura de vidros completa, protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

1.4.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas ao segurado, com socorro mecânico e guincho, dentro do estado de Sergipe, com os seguintes serviços mínimos:

I - chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

II - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

III - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.5. DA APÓLICE:

1.5.1. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência da atual apólice.

1.5.2. A Modalidade Apólice segurada deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado.

1.5.3. A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.

1.5.4. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, as seguintes informações:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

d) Prêmios discriminados por cobertura;

e) Bônus, quando houver, observando o disposto no Termo de Referência.

f) Franquia aplicável. Observando o disposto no Termo de Referência.

g) Assistência 24 horas completa.

Rua Francisco Santos, nº 160, Itabaiana/SE

000077

h) Vidros Completos.

i) A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da assinatura do termo de contrato.

1.6. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

1.6.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em 100% (cento por cento) sobre a valor da tabela FIPE, bem como as condições abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa RCF-V (Danos Pessoais e Corporais), no MÍNIMO:

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

b) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:

I - Valor para indenização morte por passageiro: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

II - Valor para indenização invalidez por passageiro: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

1.7. DA FRANQUIA:

1.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

1.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

1.7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

1.7.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.8. DO BÔNUS:

000078

1.8.1. A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme Anexo I deste Termo, considerando em suas propostas de preço o bônus a conceder informado na Planilha em anexo para o próximo período de vigência das apólices.

1.8.2. Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicável no ano anterior ao da reclamação, conforme discriminado abaixo:

a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro.

b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro.

c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro.

d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro.

e) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

1.9. DA ASSISTÊNCIA:

1.9.1. A empresa vencedora deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros;

1.9.2. A licitante vencedora deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo durante todo o período de vigência contratual.

1.10. DO SINISTRO:

1.10.1. A seguradora deverá colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.10.3. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

1.10.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.10.5. O valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação do município de Itabaiana/SE, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.10.6. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

1.10.7. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

1.10.8. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

1.11. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

1.11.1. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

1.11.2. Uma vez paga a indenização integral, os veículos salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.12. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO:

1.12.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

1.12.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.12.3. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, da exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1.12.4. Quaisquer alterações, como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela empresa vencedora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo.

1.13. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

000080

1.13.1. Renovação de seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

1.13.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo.

1.13.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição ou exclusão de veículo anteriormente objeto de cobertura.

1.14. DO PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES:

1.14.1. O prazo de entrega das Apólices de Seguro dos veículos será de até 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município e serão entregues no Setor de Transportes competente.

1.14.2. O prazo fixado para entrega das apólices poderá, mediante solicitação escrita da empresa vencedora e a exclusivo critério do titular do setor de transporte deste município, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos.

1.14.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que as apólices tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas neste Termo e em Edital e no respectivo contrato.

1.15. A contratação compreenderá a emissão de apólice de seguro para os veículos indicados neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura estabelecida no instrumento contratual.

1.16. Ademais, por se revestir numa prestação de serviços continuado, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a prestação de serviços poderá vir a ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 107, da Lei nº.: 14.133/2021.

1.17. O objeto é caracterizado como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.18. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, à vigência, à fiscalização e ao pagamento da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

000081

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de resguardar o patrimônio público municipal, assegurar a continuidade do transporte escolar e mitigar os riscos operacionais inerentes à circulação diária da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A contratação do seguro veicular é medida necessária para garantir cobertura contra eventos que possam comprometer a integridade dos veículos, gerar prejuízos ao erário e afetar a prestação regular do serviço público de transporte escolar, tais como colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, roubo, furto, enchentes, danos causados por fenômenos da natureza e responsabilidade civil perante terceiros.

2.3. A frota é utilizada em deslocamentos contínuos para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, inclusive em percursos urbanos e rurais, circunstância que amplia a exposição a riscos e exige proteção securitária adequada.

2.4. A ausência de cobertura securitária pode ocasionar despesas extraordinárias com reparos, reposição de veículos, indenizações e interrupções do serviço, em prejuízo ao interesse público e à eficiência administrativa.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 13104740000110-0-000002/2026.

Data de publicação no PNCP: 19/01/2026.

Id do item no PCA: 303; 600; 809; 810; 834; 888; 893; 896; 898; 902; 907; 908; 910; e 974.

Classe/Grupo: 839; 839; 852; 852; 839; 839; 839; 839; 839; 839; 839; 839; e 839.

Identificador da Futura Contratação: 983157-18/2026; 983157-39/2026; 983157-49/2026; 983157-51/2026; 983157-59/2026; 983157-61/2026; 983157-63/2026; e 983157-69/2026.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro veicular destinada à frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, contemplando cobertura compatível com os riscos derivados da circulação dos veículos e com as necessidades da Administração.

4.2. A solução deverá abranger, no mínimo, cobertura para roubo ou furto total, danos decorrentes de tentativa desses eventos, colisão, abalroamento, capotamento, queda acidental, incêndio, explosão, danos causados por agentes externos, enchentes, inundações, granizo, responsabilidade civil facultativa veicular, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas em todo o território nacional.

4.3. A contratação deverá contemplar, ainda, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos segurados até oficina credenciada ou autorizada, bem como as demais coberturas acessórias previstas na apólice e aceitas pela Administração.

5. Requisitos da contratação

5.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com as contratações públicas, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade, observadas as características do mercado securitário aplicável ao objeto.

5.2. Poderá ser facultada vistoria prévia aos interessados, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento das condições dos veículos integrantes da frota.

5.3. A ausência de vistoria não eximirá a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem poderá servir de fundamento para exclusão ou limitação indevida da cobertura securitária.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Não haverá exigência de garantia contratual, salvo se a Administração, de forma motivada, entender necessária sua previsão no processo de contratação.

5.6. A contratada deverá comprovar regularidade para operar no ramo securitário, inclusive perante a SUSEP, quando aplicável.

6. Obrigações da contratada

6.1. A contratada deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos ônibus segurados, bem como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina autorizada ou credenciada.

6.2. A cobertura mínima deverá contemplar, no mínimo:

- Roubo ou furto total, bem como danos decorrentes de tentativa desses eventos;
- Colisão, abalroamento, capotamento e queda acidental;
- Incêndio, explosão e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Danos decorrentes de enchentes, inundações, granizo e outros fenômenos da natureza cobertos pelo mercado securitário;
- Responsabilidade civil facultativa veicular, abrangendo danos materiais e danos corporais causados a terceiros;
- Acidentes pessoais de passageiros, com cobertura para morte e invalidez permanente;

000083

- Assistência 24 horas.

6.3. Em caso de sinistro ou imobilização do veículo e assistência para vidros, quando prevista na apólice. A assistência 24 horas deverá abranger, no mínimo, serviço de chaveiro, socorro mecânico ou elétrico, reboque/guincho, transporte de condutor e passageiros.

6.4. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no menor prazo possível, observando o prazo máximo definido em apólice ou no contrato para acionamento de assistência e suporte em caso de sinistro.

6.5. A contratada deverá regular e liquidar os sinistros no prazo previsto na legislação aplicável e nas condições da apólice, contado da entrega da documentação necessária.

6.6. A contratada deverá emitir a apólice e seus eventuais endossos em nome do Município de Itabaiana/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as informações constantes do instrumento contratual.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente e a consequente emissão da apólice de seguro.

7.2. A contratada deverá disponibilizar a apólice e os documentos pertinentes no prazo fixado no edital, contrato ou instrumento equivalente.

7.3. Em caso de sinistro, a contratada deverá prestar atendimento tempestivo, orientar formalmente a Administração quanto aos procedimentos exigidos e adotar as medidas necessárias à regulação do evento, indenização ou reparação cabível.

7.4. A cobertura deverá permanecer ativa durante toda a vigência contratual.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico sempre que o ato assim permitir.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, nos termos da legislação aplicável.

8.4. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, registrará as ocorrências verificadas, notificará a contratada para correção de falhas e comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores.

8.5. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, os registros administrativos e demais providências relacionadas à execução contratual.

8.6. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidará os registros formais, adotará providências para saneamento de irregularidades, apoiará a instrução para eventual responsabilização e elaborará relatório final de avaliação da contratação.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. O pagamento será realizado após a emissão da apólice e a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo para fins de liquidação da despesa, observadas as regras da legislação e da regulamentação aplicável.

9.3. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a documentação apresentada contém os elementos necessários e essenciais à comprovação da despesa, inclusive identificação do contrato, período de cobertura e valor devido.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação pela contratada.

9.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contratual.

9.6. Quando cabível, deverão ser observadas as retenções tributárias legalmente previstas.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com o modo de disputa aberto e fechado, pelo lote global.

10.1.1. Consoante consignado nos Estudos Técnicos preliminares os bens e serviços que compõe a presente licitação apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital,

por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto aquisição de bens e prestações de serviços comuns, conforme defendido neste documento, a seleção do fornecedor deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão estabelecida no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Justifica-se a adoção do modo de disputa "aberto e fechado", pois o fator "surpresa" do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na "etapa aberta" potencializa o incentivo à revelação da informação. A "classificação" para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de "seleção adversa". Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.

10.1.3. Diante do quadro apresentado – que, de forma alguma, tem a pretensão de reunir, de forma exaustiva, as vantagens e desvantagens de cada modo de disputa – é possível concluir que, para as licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto", o modo "aberto e fechado", ao ser abstratamente comparado ao modo "aberto", apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis. Afinal, a combinação entre as etapas "aberta" e "fechada" potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerta do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.

10.1.4. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor da contratação em estudo será o de menor preço, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a adjudicação do objeto por Lote global.

10.1.5. Ademais, considerando que a presente contratação é engendrada por critérios rotundos de sigilo, as informações de identificações sigilosas, que são sucetiveis de fralde, número de chassis e afins, a contratação de múltiplas empresas, para produzirem, de modo segregado, cada serviço que compõe o todo, não apenas comprometeria a economia de escala, como também poderia comprometer o sigilo inerente as informações necessárias, vide que, acaso alguém não o respeitasse, não disporíamos dos meios para identificar o verdadeiro responsável para deflagração PAAD, na forma do Art. 43, da Lei Federal Nº 14.133/2021, aglutinado ao fato de que não disporíamos de pessoal suficiente para atuar em múltiplas funções administrativas simultâneas, o que comprometeria a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como poderia atalhar a consecução do certame licitatório paralelo, na conformidade do entendimento emanado pelo voto condutor do acórdão N° 2796/2013 do plenário do TCU, vejamos:

> "9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece

que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos."

10.1.6. Outros órgãos de controle também asserem que, quando a prestação de serviço técnico consiste em atividade de demasiada complexidade, bem como que, frente a exiguidade de pessoal, não for possível dispor de funcionários suficientes para tanto executarem suas funções convencionais quanto as de fiscalização contratual, de modo que, obriga-los a fazer traria tanto prejuízos a execução contratual, por estarem assoberbados, bem como traria dificuldades na apuração de responsabilidade por parte de algum prestador desidioso, já que não possuímos expertise para tanto, além de que importaria em prejuízos significativos para a incolumidade dos do conteúdo das avaliações, já que não disporíamos dos insumos, sendo que, com a presente metodologia, acaso o prestador de serviços falhe com sua obrigação, de modo efetivo, poderíamos substituí-lo pelo outro licitante credenciado na Ata de Registro de preços, tal intelecção repousa, a título de exemplo, no excerto de nº 00406/2024-7 – TCE/ES, disponível em: https://www.tcees.tc.br/jurisprudencia/detalhar-excerto/?id=16378, vejamos:

"A ausência de parcelamento do objeto licitado é justificada quando a divisão compromete a execução integrada do contrato, gerando riscos à sua entrega ou dificultando a apuração de responsabilidades entre fornecedores, enquadrando-se na exceção prevista no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)."

12.1.7. *In extremis*, com o fito de pulverizar qualquer dúvida sobre os entendimentos arraigados supra, já que pode ser alegado a defasagem daqueles precedentes, sendo que, pelo viés técnico, tal adágio é despiciente, ou seja, uma patranha, contudo, com azo de abalizar o dito alhures, perscrutou-se que o, já citado, colendo Tribunal de Contas da União – TCU, em recente acórdão, lavrado aos dias 27 de janeiro do ano corrente, indigitou que, defronte a exiguidade de profissional técnico, serdes pertinente subsumir os itens, em tatos lotes tecnicamente viáveis, com o afã de evitar execuções contratuais sem a devida cobertura, vejamos:

(ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 332/2026 - SEGUNDA CÂMARA)

"considerando, em relação ao item "i", que, apesar de a diretriz legal ser pelo parcelamento do objeto (art. 32, inc. III, da Lei 13.303/2016), a unidade técnica compreendeu ser "*válida a justificativa da entidade, no sentido de que a gestão de um único contrato em vez de vários contratos separados, reduz a carga administrativa e os custos associados à fiscalização e ao acompanhamento de*

000087

múltiplos contratos, além de evitar o trabalho e os custos da realização de diversas licitações num mesmo exercício" (peça 13);"

10.2. Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar as coberturas mínimas exigidas ou que imponham limitações incompatíveis com a operação regular da frota.

11. Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

11.2. Na habilitação jurídica e fiscal, poderão ser exigidos os documentos usualmente aplicáveis à generalidade das contratações, inclusive prova de inscrição no CNPJ, regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, conforme o caso.

11.3. Na qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de falência e demais documentos legalmente admitidos.

11.4. Na qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como comprovação de regularidade para operação no ramo securitário.

12. Estimativa do valor da contratação

12.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros legais e regulamentares pertinentes.

12.2. A estimativa deverá considerar as especificidades da frota, os tipos de cobertura exigidos, o perfil de utilização dos veículos e as práticas do mercado securitário.

12.3. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na Tabela acima.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

12.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

000088

12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabaiana/SE.

13.2. Pela Seguinte dotação:

14. Sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

000089

14.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

14.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133/21).

14.12. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

14.13. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Administração, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5

5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3

22	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

14.13. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

14.14. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Administração, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

14.15. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.16. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

14.17. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.19. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

15. Disposições finais

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e correrão pela seguinte rubrica:

0205 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2019 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar
33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
33903953 – Seguros em Geral
15001001- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
155300000 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a relação da frota constante do item 1.2 e os elementos técnicos extraídos do modelo encaminhado pela Administração, devidamente adaptados ao objeto de seguro veicular.

Itabaiana/SE, 03 de julho de 2026.

Gardênia Menezes Martins.

Gardênia Menezes Martins

Rua Francisco Santos, nº 160, Itabaiana/SE